

CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO: N° 083/2017

DATA: 12/01/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

RECURSO: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

ABERTURA: HABILITAÇÃO: 24/04/2017 – 13h00min

PROPOSTA: 24/04/2017 - 13h30min

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, com endereço à Rua Matias Barbosa, 40, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 18.316.182/0001-70, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que promoverá sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA LOCALIDADE RURAL DE COVANCA, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo.

Tipo Menor Preço – Empreitada Global

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO E DO OBJETO:

- Poderão participar da presente licitação, as empresas/fornecedores do ramo legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências deste EDITAL, e sejam cadastrados como fornecedores ou prestadores de serviços até o 3º (terceiro) dia anterior à data para o recebimento das propostas, cuja relação de documentos necessários para o cadastro estará à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 1.2 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA LOCALIDADE RURAL DE COVANCA, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo.
- 1.3 Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão obedecer às definições contidas no projeto básico/executivo, integrante deste Edital.
- 1.4 Ficam fazendo parte integrante das especificações dos materiais e serviços, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 2.1 As empresas interessadas deverão entregar até às 13h00min, do dia 24 de abril de 2017, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", à Comissão Permanente de Licitação, na sede administrativa Prefeitura Municipal à Rua Matias Barbosa, 40, centro, BARRA LONGA MG.
- 2.2 O envelope **DOCUMENTAÇÃO**, que deverá estar fechado, lacrado, opaco contendo em sua parte externa, além da Razão Social do proponente, os sequintes dizeres:



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
MUNICÍPIO DE BARRA LONGA – MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
ABERTURA – 24/04/2017 – 13h00min
(DOCUMENTAÇÃO)

2.3 – Este envelope deverá conter:

- a) Cópia da Certidão de Registro Cadastral emitida pela Comissão Permanente de Licitações;
- b) Contrato Social + Última Alteração Contratual ou Declaração de Firma Individual e sua última anotação;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Alvará de Licença e Localização atualizado;
- e) Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) Certidão de Regularidade de Situação com o FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943." (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011 e Certidão Negativa de Débito do Ministério de Trabalho e Emprego quanto à inexistência de débitos decorrentes de infração, emitida através do site do Ministério do Trabalho, em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para entrega das propostas;
- k) CPF e Carteira de Identidade dos Sócios;
- Declaração como não emprega menores de 18 anos sem condições exigidas pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- m) Declaração de visita técnica expedida pelo Setor de Obras ou Administração ou pessoa por ela designada (Anexo V), de que a licitante inspecionou as dependências do órgão licitante, tomando conhecimento das condições e características da área onde serão executados os serviços relativos ao objeto deste Edital, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvidas no que tange ao referido objeto.
- n) Certidão de Registro do responsável técnico no CREA;



CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- o) Atestado de Responsabilidade Técnica de obra similar expedido por órgão público, registrado no CREA, em nome do responsável pela empresa (sócio ou funcionário);
- p) Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra e a comprovação de que o Engenheiro indicado pela empresa é o respectivo responsável técnico mediante apresentação certidão expedida pelo CREA/MG atestando tal condição e documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa mediante apresentação de documento de constituição da empresa comprovando que o RT faz parte do corpo societário da empresa; ou cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa comprovando que é empregados da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do RT na relação de empregados da empresa.
- q) Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados por profissional habilitado, já exigível e apresentados na forma da lei, comprovando sua boa situação financeira, vedada a apresentação de balancetes ou balanços patrimoniais provisórios.
- r) O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado devidamente registrado em órgão competente, através de cópias autenticadas, publicações no Diário Oficial (art. 289, caput e § 5°, da Lei Federal n° 6.404/76), em jornais, ou através de cópia autenticada do Livro Diário (inclusive dos Termos de Abertura e Encerramento) registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente da sede ou domicílio do licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- s) As demais formas societárias deverão apresentar o balanço patrimonial acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devidamente registrado pelo órgão competente.
- t) As licitantes com menos de 1 ano de existência deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização desta licitação, devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo Termo de Abertura do Livro Diário.
- u) A comprovação da boa situação financeira de que trata o item 2.5 (letra r) será calculada com base no Índice de Liquidez Corrente resultante da aplicação da seguinte fórmula:
 - LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante
- v) As licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,5 no Índice de Liquidez Corrente deverão comprovar a posse de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor máximo admitido neste edital para contratação R\$ 56.278,03 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e três centavos), sob pena de desclassificação.
- 2.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração constante do anexo VI. A não apresentação da declaração será entendida como renúncia ao direito previsto no art. 44 da LC nº 123/2006.
- 2.5 Os documentos poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas à Comissão Permanente de Licitação que os devolverá após a conferência.
- 2.6 Os documentos poderão deixar de ser apresentados desde que seja apresentada a certidão de cadastro emitida pela Comissão da Prefeitura do Município de BARRA LONGA, caso em que a Comissão verificará se os documentos estão dentro do prazo de validade, julgando habilitado ou não os licitantes, conforme o caso.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7 – O envelope **PROPOSTA COMERCIAL**, que deverá estar fechado, lacrado e opaco, contendo em sua parte externa, além da Razão Social do proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE MUNICÍPIO DE BARRA LONGA – MINAS GERAIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

ABERTURA: 24/04/2017 – 13h00min (PROPOSTA COMERCIAL)

- 2.8 A proposta comercial elaborada conforme as condições indicadas neste Edital deverá apresentar os seguintes elementos:
 - a) Preço unitário e total por produto;
 - b) Preço total da proposta;
 - c) Cronograma Físico Financeiro, devidamente preenchido em conformidade com a proposta comercial.
- 2.9 Os preços unitários e totais deverão ser expressos em moeda nacional, devendo estar inclusos todas as despesas, incluindo os impostos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras que incida sobre os produtos licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

- 3.1 No dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2017, às 13h00 min, terá início o procedimento licitatório com a abertura do envelope de documentação.
- 3.2 Aberto os envelopes contendo os documentos, estes, serão visados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.
- 3.3 No dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2017, às 13h00 min, serão abertos os envelopes contendo as propostas.
- 3.4 Aberto os envelopes contendo as propostas, os conteúdos serão analisados pelos membros e por todos os licitantes presentes.
- 3.5 Encerrado o procedimento, a Comissão procederá ao julgamento das propostas na mesma sessão ou designará prazo para fazê-lo, lavrando-se ata circunstanciada.
- 3.6 O julgamento será do tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço global, procedendo-se à classificação em ordem crescente.
- 3.7 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atender às disposições deste edital;
- b) Não estejam em moeda nacional;
- Apresentem cotação ou vantagens, baseados nas propostas dos demais licitantes;
- d) Apresentem rasuras;
- e) Apresentem valores acima do Valor Global Estimado;
- f) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado
- g) Serão consideradas inexeqüíveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou
- Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.



CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.8 Não serão desclassificadas, as propostas pela simples ocorrência de vícios sanáveis sem quebra de igualdade e a juízo da Comissão devidamente fundamentada.
- 3.9 As microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo até a assinatura do contrato para comprovação de regularidade fiscal.
- 3.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 3.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.9.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.10 Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando o que dispõe o Art. 45, Parágrafo 2°, da Lei n. 8.666/93, sendo que no critério de julgamento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei Complementar nº 123/06:
- 3.10.1 Em seguida, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) não ocorrendo a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.10.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do item 3.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

 3.10.2 O disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor proposta ofertada não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1 A empresa Contratada obriga-se a apresentar antes do início dos trabalhos a **Anotação de Responsabilidade Técnica ART**, devidamente quitada.
- 4.2 O licitante vencedor deverá efetuar a execução dos serviços após autorização, por escrito, expedida pela Prefeitura Municipal.
- 4.3 O prazo de execução dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento em favor da Contratada será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente própria, através de ordem bancária, após a conclusão e/ou medição dos serviços, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada



CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

pela Contratada e atestada pela Contratante, em especial quanto à quantidade e qualidade dos mesmos.

- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à licitante vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.3 No ato do pagamento será verificada a regularidade da documentação exigida neste edital para a habilitação, em conformidade com a legislação pertinente.
- 5.4 Por ocasião do pagamento serão retidas na fonte as contribuições federais exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

6.1. A Prefeitura Municipal de BARRA LONGA se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução do contrato se for o caso, nos termos do art. 56, parágrafo 2°, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

- 7.1 O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste EDITAL ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da adjudicatária/ contratada, sujeitando-se às penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- 7.1.1 Advertência;
- 7.1.2 Multa, nos seguintes percentuais;
 - a) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega dos serviços;
 - b) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da homologação/ contrato.
- 7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
- 7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.5 A advertência prevista no subitem 7.1.1, será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, oficia e a multa prevista no subitem 7.1.2 será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.
- 7.1.6 As penalidades previstas nos subitens 7.1.3 e 7.1.4 são de competência da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
- 7.2 A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL se houver, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

critério da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

7.3 – A Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. A contratação para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.10.301.0203.3021.4.4.90.51.00F(223) 102. 02.05.10.301.0210.2046.3.3.90.39.00F(220) 102.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 9.1 Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou de se lavrar a ata, para os casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação;
 - b) Julgamento das propostas de preço;
 - c) Anulação ou revogação da licitação.
- 9.2 O recurso previsto no subitem 9.1 letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, mediante razões do direto e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra "c" do mesmo subitem.
- 9.3 O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.4 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

- 10.1 Dependendo da necessidade da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, mediante formalização do Termo Aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidos, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.2 As licitantes responsabilizar-se-ão pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre materiais por ventura ajustados.
- 10.3 São partes integrantes deste Edital, os seguintes documentos:
 - Projeto Básico/Executivo (encontram-se à disposição dos interessados na sede do órgão licitante para extração de cópias);
 - Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas;
 - Planilha Orçamentária;
 - Declaração de Visita Técnica emitida pelo órgão licitante

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 – Quando os serviços forem inteiramente concluídos, devendo a Contratada solicitar à CONTRATANTE a elaboração do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, serão providenciadas, no prazo de 5 dias úteis, as vistorias necessárias e, julgando a CONTRATANTE que o estado geral dos serviços justifique tal procedimento, será lavrado o referido Termo. Todavia, se os materiais fornecidos e/ou os serviços executados pela Contratada não satisfizerem as condições exigidas no edital, serão estes recusados pela fiscalização, devendo ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

- 12.1 O Contrato poderá ser rescindido nos casos de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, em especial nas hipóteses a sequir mencionadas.
 - Atraso no início da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, após 10 dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço:
 - b) Caucionamento ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira;
 - c) Paralisação dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 5 dias úteis consecutivos, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - d) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - e) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - f) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato, apuradas pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente:
 - g) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - h) Dissolução da sociedade;
 - i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - j) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1 A empresa licitante por seus responsáveis, responderão pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.
- 13.2 A licitação poderá ser anulada, revogada ou adiada nos termos da Lei.
- 13.3 O contrato será por empreitada global, e, poderá ser prorrogado através de termo aditivo, até o máximo previsto nos termos da norma legal.
- 13.4 O Município poderá promover testes de qualidade e procedência dos serviços objeto desta licitação.
- 13.5 É facultada à Comissão, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.6 Os reajustes de preços serão concedidos mediante solicitação por escrito do fornecedor, acompanhado do documento que autorizou o referido aumento, expedido pelo órgão competente.
- 13.7 Será obrigatória visita técnica dos locais de execução dos serviços Pelo engenheiro responsável Técnico da empresa, a qual será realizada no dia 12/04/2017, às 09h00min, saindo da sala de licitações da Prefeitura Municipal, ocasiões em que serão esclarecidas as dúvidas porventura existentes acerca desta Tomada de Preços.
- 13.8 O não atendimento das disposições contidas neste item, relativos a atestado de visita técnica, mesmo que parcialmente, importará em desclassificação da empresa proponente por descumprimento de exigência editalícia, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93.
- 13.9 O licitante, através de seu representante devidamente credenciado, tomará conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação durante a realização da visita técnica, que terá por finalidade que o licitante tome contato com o objeto licitado e possa verificar, em confronto com suas possibilidades e aptidões, a capacidade de participar do certame e quais serão os termos de sua proposta.
- 13.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública a ser realizada para recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 13.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação na Rua Matias Barbosa, nº 30 Centro BARRA LONGA MG Telefone: 31-3877 5511.

Município de BARRA LONG	A (MG), 04 de abril de 2017.	
-	Valdimara Mol Romano	
	Pregoeira Oficial	



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Reforma Unidade Básica de Saúde - Covanca.

Neste memorial estão listados os procedimentos e normas de execução dos serviços a serem realizados para execução de reforma na Unidade Básica de Saúde - Covanca.

Regime de Contratação: Empreitada Global.

Cronograma de Execução: 60 dias.

Metodologia de Execução: Conforme Normas Técnicas da ABNT que Regulamentam a Matéria.

• INSTALAÇÃO DA OBRA

A obra terá todas as instalações necessárias ao seu funcionamento dimensionadas de acordo com o porte e necessidades da obra, além das respectivas ligações provisórias.

Deverá ser instalada a placa de responsabilidade técnica de execução da obra pela construtora.

É reponsabilidade da construtora todos insumos, materiais e equipamentos necessário para garantir a execução e segurança da obra.

DEMOLIÇÃO

Será demolido por problemas de vazamento o telhado da Unidade de Saúde, sendo o retirado o engradamento e removido as telhas.

COBERTURA E FORROS

Será construído um novo engradamento de estrutura metálica com telha metálica galvanizada, com calha, cumeeira e rufo.

• INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA

Será trocada algumas instalações sanitárias como registros, torneiras, chuveiro, vaso sanitário e complementos, que apresentam problemas para uso.

ESQUADRIA DE MADEIRA E SERRALHERIA

Deverão ser todas substituídas, de acordo com a necessidade de cada uma, conforme especifica projeto e/ou planilha de custos. Colocação de fechaduras, vidro, pintura e grade, todos de acordo com a planilha de custos.

REVESTIMENTOS

Toda superfície com defeito deveram ser reformadas e apresentar qualidade para a aplicação de tinta.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VIDROS, ESPELHOS E ACESSORIOS

Conforme especifica o projeto e/ou planilha de custos.

PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser lixadas e limpas de quaisquer resíduos e impurezas. Sobre a utilização de tintas - conforme especificações técnicas e planilha de custo em anexo.

• LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue completamente limpa e todos os entulhos serão retirados para bota fora autorizado.

Patrick M. Ponciano Lima Engº Civil / CREA=MG-210482/LP	Elísio Pereira Barreto Prefeito de Barra Longa

CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA LOCALIDADE RURAL DE COVANCA, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo.

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
CLIE	NTE: PREF	EITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA			FOLHA Nº: 01/01		
OBF	RA: REFORM	IA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - COMUNIDADE COVANCA			DATA: 3	1/03/17	
LOC	AL: COMUN	IIDADE COVANCA		FORMA	A DE EXECUÇÃO: Co à Preço Global		ntratação
REG	JIÃO/MÊS D	E REFERÊNCIA: Tabela de Preços SETOP-Leste /Dezembro-2016 - SINAPI NOVEMBRO/2016		()	DIRET	(x)	INDIRET A
PRA	ZO DE EXE	CUÇÃO:			Α	LDI	25,00%
ITE M	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN ID	QUANT	CUST O	CUSTO+ LDI	TOTAL
Α		INSTALAÇÃO DA OBRA					
1.0	IIO-PLA- 005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" , CONFORME IDENTIDADE VISUAL DO MUNICIPIO	UN	1,00	1.083,0	1.353,79	1.353,79
		TOTAL ITEM A					1.353,79
				1			
В		DEMOLIÇÃO					
1.0	DEM- ENG-005	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	M2	135,55	12,85	16,06	2.177,27

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 - CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000. TELEFAX: (31) 3877 5511-E-MAIL: licitacaobarralonga@gmail.com.br

CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.0	DEM- TEL-015	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO			Ì		
			M2	135,55	7,97	9,96	1.350,42
4.0	DEM- REV-010	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO					
4.0	KEV-010		M2	4,00	11,59	14,49	57,95
		TOTAL ITEM B					3.585,64
	I	COBERTURAS E FORROS	1	1			
С		COBERTORAS E FORROS					
	EST-	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE					
1.0	MET-035	PARA TELHAS METÁLICAS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER					
			M2	153,00	50,70	63 38	9.696,38
	COB-	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0, 50 MM, SIMPLES	IVIZ	100,00	00,70	00,00	0.000,00
2.0	TEL-045		M2	153,00	37,87	47,34	7.242,64
	COB-	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM,SIMPLES	IVIZ	155,00	37,07	47,54	7.242,04
3.0	CUM-015		М	17.00	20.60	27.11	620.01
			IVI	17,00	29,69	37,11	630,91
		TOTAL ITEM C					17.569,9 3
		TOTALTILMO					
D		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA					
		REGISTRO DE GAVETA					
	HID-REG-	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 20 MM (3/4") - PADRÃO MÉDIO					
1.0	075		UN	3,00	58,96	73,70	221,10
	HID-REG-	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 15 MM (1/2") - PADRÃO POPULAR	UN	3,00	30,90	13,10	221,10
2.0	071			0.00	40.00	04.50	400.45
		TORNEIRA	UN	2,00	49,26	61,58	123,15
	MET-	TORNEIRA PARA TANQUE EM METAL, CROMADO, 1/2" - REF. 1152					

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 - CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000. TELEFAX: (31) 3877 5511-E-MAIL: licitacaobarralonga@gmail.com.br



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	1	CHUVEIRO, LIGAÇAO E SIFAO		1			
	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220V)					
4.0			UN	1,00	44,70	55,88	55,88
		VASO SANITARIO					
5.0	LOU- VAS-015	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	UN	1,00	535,19	668,99	668,99
		BEBEDOURO E FILTRO					
6.0	ACE- BEB-010	BEBEDOURO GEMINADO MG-F 80 INOX	UN	1,00	675,96	844,95	844,95
		COMPLEMENTO					
7.0	ACE- PAP-020	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UN	3,00	35,43	44,29	132,86
8.0	ACE- SAB-005	SABONETEIRA EM AÇO INOX TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	UN	3,00	157,25	196,56	589,69
9.0	ACE- ASS-005	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UN	3,00	25,02	31,28	93,83
		CALHA DE CHAPA GALVANIZADA					
10. 0	PLU-CAL- 080	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA №. 26 GSG, DESENVOLVIMENTO = 66 CM	М	35,00	60,17	75 21	2.632,44
		RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA		00,00	00,17	70,21	2.002,11
11.	PLU- RUF-050	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA №. 26, DESENVOLVIMENTO = 25 CM					
0	1101 000		М	22,70	24,87	31,09	705,69
		TOTAL ITEM D					6.172,90
	ı	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Е		ESQUADRIA DE MADEIRA					
		PORTA ABRIR EM MADEIRA DE LEI, PRANCHETA COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS					
1.0	ESQ- FOL-010	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 60 X 210 CM					
1.0	FUL-010		UN	4,00	160,86	201,08	804,30

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 - CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000. TELEFAX: (31) 3877 5511-E-MAIL: licitacaobarralonga@gmail.com.br

* III *

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	ESQ-	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 80 X 210 CM					
2.0	FOL-020		UN	10,00	165,20	206,50	2.065,00
		TOTAL ITEM E					2.869,30
F		SERRALHERIA	I		1		
Г	SER-	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA - 80 X 210 CM, COM BARRA DE APOIO					
1.0	POR-016		PÇ	2,00	504,44	630,55	1.261,10
		TOTAL ITEM F	3	,	, ,	,	1.261,10
G		REVESTIMENTOS					
1.0	REV- EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	M2	20,00	24,27	30,34	606,75
2.0	REV- REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA	M2	35,00	29,13	36,41	,
3.0	REV- AZU-010	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 15 X 15 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ- FABRICADA, INCLUSIVE					
			M2	4,00	63,24	79,05	316,20
		TOTAL ITEM G					2.197,39
Н		VIDROS, ESPELHOS E ACESSORIOS					
	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	4,00	81,28	101,60	406,40
		TOTAL ITEM H		, , , , ,	- , - <u> </u>	- ,,,,	406,40
ı		PINTURA					

* The state of the

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1	PIN-LIX-	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	ı	I I			l
1.0	005		M2	369,20	1,92	2,40	886,08
2.0	PIN-LIX- 006	LIXAMENTO DE PINTURA DE TETOS		470.00	0.40	0.70	400.05
	PIN-LAT-	PINTURA LÁTEX PVA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	170,00	2,18	2,73	463,25
3.0	005		M2	104,26	10,56	13,20	1.376,23
	PIN-ACR-	PINTURA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	IVIZ	104,20	10,50	13,20	1.370,23
4.0	005		M2	396,93	14,48	18.10	7.184,43
- 0	PIN-ACR-	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR		110,00	,,,,,	-,,,,	
5.0	015		M2	237,72	24,55	30,69	7.295,03
6.0	PIN-ESM- 015	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA					
0.0			M2	80,19	18,12	22,65	1.816,30
7.0	PIN-ESM- 005	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	41,84	22,59	28,24	1.181,46
				· · · · · ·		•	20.202,7
		TOTAL ITEM I					9
J	18.	LIMPEZA FINAL					
1.0	LIM-GER-	LIMPEZA GERAL DE OBRA					
1.0	005		M2	122,00	4,32	5,40	658,80
		TOTAL ITEM J					658,80
						TOTAL	56.278,0
							3

Patrick M. Ponciano Lima Engº Civil / CREA=MG-210482/LP Elísio Pereira Barreto Prefeito de Barra Longa



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO PREFEITURA: BARRA LONGA - MG VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 56.278,03 DATA - REF.: 10/03/2017 OBRA: REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - COVANCA LOCAL: Perímetro Urbano Com. de Covanca - Barra Longa - MG PRAZO DA OBRA: 02 MESES FÍSICO/ TOTAL ETAPAS/DESCRIÇÃO MÊS 1 MÊS 2 MÊS 3 MÊS 4 MÊS 5 MÊS 6 Item **FINANCEIRO ETAPAS** Físico % 100,00% 90,00% 10,00% SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES Financeiro A -B 4.445,49 493,94 4.939,43 100,00% Físico % 40,00% 60,00% СаН SERVIÇOS DIVERSOS Financeiro 18.286,21 30.477,01 12.190,80 Físico % 100,00% 80,00% 20.00% I - J PINTURA E LIMPEZA DE OBRA Financeiro 4.172.32 16.689.27 20.861,59 Físico % 100,00% 35.27% 64,73% **TOTAL** Financeiro 20.808,61 35.469,42 56.278,03

Patrick M. Ponciano Lima Engº Civil / CREA=MG-210482/LP Elísio Pereira Barreto Prefeito de Barra Longa

* E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

Α	empresa							inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
													na
Ru	a/Avenida							_, nº	, ne:	ste ato	repres	ento	aba
ре	lo(a) Sr.(a) _.												
								ssa Se					0
	a)												
Mc	oresentá-la odalidade T cursos em to	omada	de Preg	ços, Nº	001/	'2017, pc	dendo	se man	ifestar,	interpo			
		BARRA	A LONG <i>F</i>	A (MG)	,	_ de		de	2017.				
					Nor	me/ Assir CPF	atura		-				
				reco	nhec	er firma	em ca	rtório					



CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Avenida	empresa, Inscrição Estadual nº,, pela presente propõe o, descritos a seguir:	, inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida na Rua/ telefone os preços, condições e forma de
	DESCRIÇÃO DO OBJETO	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA OBRA
01	O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA LOCALIDADE RURAL DE COVANCA, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativos.	R\$
1 – Valida	extenso: R\$ (
3 – Todos do objeto	os impostos, taxas, frete e demais despesas ne estão inclusos no preço; o estar ciente e aceitar todas as exigências do	ecessárias ao correto fornecimento
Sa	into Antônio do Grama, de	de 2017.
	(Assinatura do Responsável pela Empresa Cargo: Identidade: (carimbo do CNPJ))



CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI CARTA CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA

Pelo	p	presente	instrumento,	credenc	iamos		o(a)		Sr	r.(a)
Cédula	de	Identidade	n.°		nscrito	no	CPF	sob	0	nº
			como	representan ^a	e	d	a	e	empr	resa
					no no					
		, CREA/ <i>N</i>	ИG No	, para participo	ar da li	citaç	ão ins	taura	da p	pela
Prefeiture	a Mu	nicipal, na m	odalidade Tomo	ada de Preços	N° 001	/2017	, na c	qualid	ade	de
represen	tante	e legal, outorg	gando-lhe plenos	poderes para	pronun	ciar-se	e em s	seu no	ome	em
todos os	atos	da visita técni	ica.							
			······································	de		_ de :	2017.			
Assinatur	a:			_						
Namala	ما ہے، نابہ									
иотте те	givei:			<u>—</u>						
Carao.										



CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA (MG), DECLARA, para fins do disposto no item 2.3 letra N do instrumento convocatório do certame supra, que a empreso
2.3 letta in ao instrumento convocatorio do certame sopia, que a empresa
nº bairro
inscrita no CNP L sob o n.º . vistorio
área onde serão executados os serviços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DA
LOCALIDADE RURAL DE COVANCA, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e
quantitativos, inteirando-se assim das condições técnicas e da complexidade dos serviços o
serem executados, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de
desconhecimento ou dúvidas no que tange ao referido objeto, sendo de sua inteiro
responsabilidade, caso seja vencedora do mesmo, quaisquer ônus porventura decorrentes.
BARRA LONGA (MG), de de
ASSINATURA/REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG
Declaramos nossa concordância com os termos acima expostos, dando-nos por satisfeitos
com as informações e detalhes obtidos e julgando-nos plenamente capacitados a
elaborar nossa proposta para a licitação.
BARRA LONGA, de de
ACCINIATION A PERPECENTANTE LECAL DA FARRECA
ASSINATURA/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA -
Nome legível:
Cargo:
C.P.F.:
CREA:



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL	N°_	/17	

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

OBJETO: Objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA LOCALIDADE RURAL DE COVANCA, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativo. Obra esta descrita no processo de Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

Pelo presente instrumento que entre si fa	zem o Município de BARRA LONGA, com sede à
Rua Matias Barbosa, 30, Centro, BA	ARRA LONGA/MG, inscrito no CNPJ sob n ^o
18.316.182/0001-70, representado pelo Sr.	Elísio Pereira Barreto, Prefeito Municipal, neste atc
denominado CONTRATANTE, e de outro	lado a empresa, inscrito
no CNPJ sob o nº, e	stabelecida à, por seu
representante legal Sr(a)	
infra-assinado, com poderes para tanto, i	neste ato denominada CONTRATADA, decorrente
infra-assinado, com poderes para tanto, i	
infra-assinado, com poderes para tanto, e de licitação, Processo de Licitação To	neste ato denominada CONTRATADA, decorrente

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL É a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA LOCALIDADE RURAL DE COVANCA, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativo descrito no processo de Licitação Modalidade TOMADA DE PRECOS Nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

- 2.1. O Município de BARRA LONGA não aceitará o serviço em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. A empresa Contratada obriga-se a apresentar antes do início dos trabalhos a **Anotação de Responsabilidade Técnica ART**, devidamente quitada.
- 2.3. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.4. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. DO CONTRATANTE:
- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- 3.1.2. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. DO CONTRATADO:

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos objeto do presente contrato sejam fornecidos, nas quantidades e especificações requeridas pelo Contratante.
- 3.2.2. Indenizar o Contratante por danos causados em decorrência, direta ou indiretamente da má execução dos servicos aqui contratados.
- 3.2.3. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.
- 3.2.4. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras;
- 3.2.5. Apresentar matricula e baixa da obra junto ao INSS ou CND de averbação do imóvel;
- 3.2.6. Apresentar anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA/MG;
- 3.2.7. Apresentar folha de pagamento de empregados que trabalham na obra;
- 3.2.8. Apresentar copia das guias de recolhimento ou pagamento dos encargos sociais INSS, ISS, FGTS, IRRF, Contribuição Sindical e outros.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRECO

- 4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
- 4.2. Dependendo da necessidade da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, mediante formalização do Termo Aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidos, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

- 5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço poderá ser revisto, por solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada, dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura.
- 5.2. A Contratada deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.
- 5.3. Na análise do pedido, a Administração adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias. É vedado ao CONTRATADO interromper o serviço enquanto tramita o processo de revisão de preços, estando caso contrário, sujeito à penalidade prevista.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. É facultada à CONTRATANTE, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da CONTRATADA, para proceder à revisão de preço, se comprovado que o valor contratado estiver acima dos praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante medição das obras realizadas, a ser executada pela Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, e liberado em até 15 (quinze) dias após emissão da medição, conforme previsão da execução física financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

- 7.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.
- 7.2. O Município poderá promover testes de qualidade e procedência dos produtos objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias que seguem: 02.05.10.301.0203.3021.4.4.90.51.00F(223) 102. 02.05.10.301.0210.2046.3.3.90.39.00F(220) 102.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1 A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 10.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, nos seguintes percentuais:

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 - CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000. TELEFAX: (31) 3877 5511-E-MAIL: licitacaobarralonga@gmail.com.br



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
- b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO E EXECUÇÃO

- 11.1 O presente contrato inicia-se após sua assinatura, e autorização, por escrito, expedida pela Prefeitura Municipal.
- O presente contrato terá duração de 06 (seis meses), contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado á critério da Administração, conforme a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.3 O prazo de início da execução dos serviços será de 06 (seis meses), corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.
- 11.4 O prazo de execução dos serviços será em conformidade com o cronograma físico financeiro, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Domingos do Prata/MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

BARRA LONGA/MG, de		_ de 2016.	
	PREFEITA MUNICIPAL		
	Representante Legal da Empresa	_	



CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MODELO

(Local e data)	
À	
Prefeitura Municipal de BARRA LONGA (MG)	
A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação	
Referência: Processo Licitatório Nº 083/2017 - Tomada de Preços Nº 001/2017	
Prezado Senhor,	
A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, n	este
ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado	civil
cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Pre	∋ços
N° 001/2017, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR sob as penas alencadas no art. 7	° dc
Lei n. 10.520/02 e no Decreto Estadual N° 21.356/00, que em conformidade com o pre	visto
no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter receita b	rutc
equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte.	
Atenciosamente.	
NOME	
Representante Legal da Licitante	

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 - CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000. TELEFAX: (31) 3877 5511-E-MAIL: licitacaobarralonga@gmail.com.br

Reconhecer firma em cartório